

Resolução 041/93 - CONSUNI

Dá nova redação ao artigo 19 da Resolução nº 046/92 – CONSUNI que criou e regulamentou o Programa Bolsa de Iniciação Científica da UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário da Fundação do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) O que consta do Processo nº 952/931, originário da Pró-Reitoria de Administração, devidamente analisado pela Câmara de Administração e Planejamento em reunião de 09.12.1993; e
- 2) A deliberação do plenário deste egrégio Conselho relativa ao referido Processo, tomada em sessão de 21.12.1993;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 19 da resolução nº 046/92– CONSUNI passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.19 – A mensalidade da bolsa de Iniciação Científica será correspondente a 1/3do valor da Bolsa de Mestrado concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da UDESC, quando se tratarem de recursos orçamentários da UDESC.”

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 21de dezembro de 1993.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente